



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.050 - segunda-feira, 15 de maio de 2023

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.048, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual nas Relações de Trabalho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual nas Relações de Trabalho, que deverá ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal realizará, mediante parcerias ou execuções próprias, campanhas, palestras, seminários ou eventos em geral que trabalhem o tema destacado, em especial no âmbito das relações de convivência dos servidores públicos municipais.

Art. 4º A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual nas Relações de Trabalho tem por finalidade:

I - conscientizar, identificar e alertar sobre os casos de assédio sexual e moral em todas as relações de trabalho;

II - promover campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual e moral por parte da vítima e conscientizar a população sobre a importância do tema;

III - compreender e expor os direitos individuais e coletivos acerca do assunto, e ensinar a como lidar com situações que envolvam o assédio moral e sexual nas relações de trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.049, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Institui a Semana da Cidadania na Rede Municipal de Ensino (REME) do Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato

Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS, a Semana da Cidadania, a ser realizada no mês de outubro na Rede Municipal de Ensino (REME) de Campo Grande-MS.

Art. 2º A Semana da Cidadania deve ser realizada nas escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), tendo a finalidade cultural e educacional, além de envolver os alunos, pais e a comunidade.

Art. 3º A Semana tem por objetivos:

I - realizar atividades cívicas com os hinos da Cidade de Campo Grande e da República Federativa do Brasil;

II - promover atividades educativas relacionadas à educação ambiental, com a finalidade de conscientizar sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente;

III - conscientizar sobre a importância e o cuidado com o patrimônio público, demonstrando as consequências do seu desrespeito, além do custo gerado à população;

IV - enfatizar sobre o papel do cidadão campo-grandense, da sua importância na estruturação e desenvolvimento do município por meio do cuidado e conscientização quanto aos seus deveres;

V - conscientizar e enfatizar o direito das pessoas de exercerem livremente sua religião, em um ambiente de respeito às diversas crenças, religiões, ritos e símbolos sagrados, combatendo a intolerância religiosa, e deixando claro o que consta na Constituição Federal, onde os locais considerados sagrados para cada credo devem ser protegidos;

VI - conscientizar que o ambiente escolar deve contribuir para a formação cidadã da criança e do adolescente, propagando valores humanos e incentivando projetos solidários, sendo vedado qualquer tipo de questão ideológica.

Art. 4º A organização, realização e a seleção das atividades dispostas no art. 3º ficarão sob a responsabilidade da direção das escolas, tendo a cooperação dos professores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A campanha deverá ser realizada em sala de aula ou em local diverso, desde que nas dependências das escolas, e ser aberto à comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

LEI n. 7.050, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera os Anexos I e II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os itens 2, 22, 29, 32, 64, 66, 67, 99, 130, 131, 196 e 200 do Anexo I da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

| ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL | | VALOR RECEBIDO | VEREADOR |
|--|--|----------------|--------------------|
| 2 | ASSOCIAÇÃO DOS ANGLICANOS SOLIDÁRIOS DE CAMPO GRANDE | R\$ 10.000,00 | ADEMIR SANTANA |
| 22 | INSTITUIÇÃO UAICA 1 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | R\$ 10.000,00 | BETINHO |
| 29 | INSTITUIÇÃO UAICA 2 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | R\$ 10.000,00 | BETINHO |
| 32 | VIVER BEM LAR DOS IDOSOS | R\$ 10.000,00 | BETINHO |
| 64 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) - CLUBE DE MÃES | R\$ 10.000,00 | CLODOILSON PIRES |
| 66 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) - CEDEG | R\$ 10.000,00 | CLODOILSON PIRES |
| 67 | INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO | R\$ 100.000,00 | CORONEL VILLASANTI |
| 99 | SIRPHA LAR DO IDOSO | R\$ 10.000,00 | DR. LOESTER |
| 130 | INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER | R\$ 35.000,00 | LUIZA RIBEIRO |
| 131 | INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO | R\$ 25.000,00 | LUIZA RIBEIRO |
| 196 | INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL DO CENTRO OESTE - IBISS/CO | R\$ 10.000,00 | RONILÇO GUERREIRO |
| 200 | CIDADE DOS MENINOS | R\$ 25.000,00 | SILVIO PITU |

Art. 2º Insere os itens 130-A, 196-A e 196-B no anexo I da Lei n. 7.024, de 2023, com as seguintes redações:

| ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL– ASSISTÊNCIA SOCIAL | | VALOR RECEBIDO | VEREADOR |
|---|--|----------------|-------------------|
| 130-A | ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL | R\$ 15.000,00 | LUIZA RIBEIRO |
| 196-A | PROJETO SIMÃO | R\$ 10.000,00 | RONILÇO GUERREIRO |
| 196-B | FRATERNIDADE DESPERTAR | R\$ 10.000,00 | RONILÇO GUERREIRO |

Art. 3º Altera os itens 98 e 99 do Anexo II da Lei n. 7.024, de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

| ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE | | VALOR RECEBIDO | VEREADOR |
|---|-------------------------|----------------|---------------|
| 98 | ASSOCIAÇÃO ÁGUIA MORENA | R\$ 20.000,00 | LUIZA RIBEIRO |

| Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul | |
|---|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br | |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77 | |
| SUMÁRIO | |
| LEIS | 01 |
| ATOS DA PREFEITA | 02 |
| SECRETARIAS | 02 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 06 |
| ATOS DE PESSOAL | 08 |
| ATOS DE LICITAÇÃO | 15 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS | 16 |
| PODER LEGISLATIVO | 19 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 20 |

| | | | |
|----|--|---------------|---------------|
| 99 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - MS (APAE) | R\$ 10.000,00 | LUIZA RIBEIRO |
|----|--|---------------|---------------|

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.124/2023-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos. Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Campo Grande - MS, 10 de maio de 2023.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2023, AO CONTRATO n. 133, DE 7/4/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Ivezoon Agenciamento de Transportes Aéreos Internacionais Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021 e alterações posteriores, e na Justificativa do Processo Principal n. 116237/2021-09.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aplicação do reajuste previsto na cláusula nona do Contrato n. 133/2022.

PRazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 133/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 8/4/2023 a 7/4/2024.

REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em, 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), com base no índice do IPCA-E, o valor do Contrato 133/2022, para atendimento do presente Termo Aditivo passando de R\$ 259.999,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para R\$ 275.261,20 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33903979 - Serviço de Apoio administrativo, Técnico e Operacional.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 133/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Mariana Segato Grippo.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 10, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e Águas Guariroba S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 23, VI e 225, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 2º e 4º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto Municipal n. 14.114/2020 e nos termos do Processo Administrativo n. 105308/2022-66.

OBJETO: Definir o valor e o modo pelo qual a Compromissária deve cumprir a obrigação de compensação ambiental determinada na Manifestação Jurídica, dos autos do processo n. 105308/2022-66.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que corresponde a 0,4% do valor de referência, que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como base o art. 64, do Decreto Municipal n. 14.114/2020. O empreendimento foi enquadrado nos critérios ambientais do Quadro 3, inciso IX - Implantação em áreas ambientais frágeis).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Katia Silene Sarturi Warde e Mariana dos Santos Pistori.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 53, CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Elza Francisca de Souza Maciel, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3312/2023-26.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.365.0002.2019 e 1540000000.12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ana Paula Ribeiro de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 49, CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Adriana Nogueira Borges, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3303/2023-35.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.365.0002.2019 e 1540000000.12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100- Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Danieli Figueiredo dos Santos Mazui.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 47, CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Profa. Maria Lucia Passarelli, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3029/2023-95.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Alcir Soares da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 63, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM prof. João Cândido de Souza, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3339/2023-82.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento

a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Josane de Souza Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 58, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Irmã Edith Coelho Netto, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3300/2023-47.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Viviane Trajano de Araújo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 78, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Profa Flora Guimarães Rosa Pires, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3084/2023-01.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1540000000.12.361.0002.2020 e 1500100100.12.361.0002.2020, UG 0909 F Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gisiely Schmidt.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 57, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Professora Iracema Maria Vicente, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3198/2023-52.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos,

aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1540000000.12.361.0002.2020 e 1500100100.12.361.0002.2020, UG 0909 F Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Elaine Cristina Pezzolito.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 72, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Profa Danda Nunes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3081/2023-13.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Pamela Cristina Dias Nunes Pessoa.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 65, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Rafaela Abrão, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3094/2023-57.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Kedson Ferreira de Aguiar.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 73, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Agrícola Barão do Rio Branco, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3235/2023-87.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Edevaldo Marques de Lima.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 80, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Consulesa Margarida Maksoud Trad, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3192/2023-76.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Fabiana Juvencio Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 76, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM José do Patrocinio, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3204/2023-53.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Carlito Luiz de Campos.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 77, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EM Nagen Jorge Saad, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3325/2023-78.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Polianna Magda Passaia.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 66, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Professor Plínio Mendes dos Santos, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao Processo Administrativo n. 3215/2023-70.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Fernanda Lagos.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 108, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Santos Distribuidora de Produtos Secos e Molhados Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 060/2022 e Ata de Registro de Preços n. 064/2022, regido pela Lei n. 10.520, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/2002, Decretos Municipais n. 14.670 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis, indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 5 de abril de 2022, pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 25.670/2023-90.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - carga seca II, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO III do edital) e Proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 376.645,47 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande/ PMCG/MS; Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/ SEMED/MS; Programa de Trabalho 1.500.0000.01.12.361.0002.2020, 1.500.0000.01.12. 365.0002.2019, 1.500.100.100.12.361.0002.2020 e 1.500.100.100.12.361.0002.2019 e 1.552.0000.00.12.361.0002.2020, 1.552.0000.00.12.365.0002.2019, 1.550.0000.00.12.365.0002.2019 e 1.550.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento 339030007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso 1.500.0000.00 e 1.500.100.100 - (1 Recursos do Tesouro) e 1.552.0000.00 (3 Recursos de Convênios) - (5 Recursos do Salário-Educação) 1.550.0000.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gleicieli Maria dos Santos Marçal.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 113-A, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande/MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa TSS Transportes Comércio Importação e Exportação Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 053/2022 e Ata de Registro de Preços n. 065/2022, regido pela Lei n. 10.520, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/2002, Decretos Municipais n. 14.670 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativos aplicáveis, decorrente do procedimento licitatório homologado em 5/4/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 120.964/2022-80.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - carga seca I, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 664.604,27 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande/ PMCG/ MS; Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho 1.500.0000.01.12.361.0002.2020, 1.500.0000.01.12. 365.0002.2019, 1.500.100.100.12.361.0002.2020 e 1.500.100.100.12.361.0002.2019 e 1.552.0000.00.12.361.0002.2020, 1.552.0000.00.12.365.0002.2019, 1.550.0000.00.12.365.0002.2019 e 1.550.0000.00.12.361.0002.2020; Elemento 339030007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso 1.500.0000.00 e 1.500.100.100 - (1 Recursos do Tesouro) e 1.552.0000.00(3 Recursos de Convênios) - (5 Recursos do

Salário-Educação) 1.550.0000.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Kelsen Vian da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 88-A, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - Seges e a Connect On Marketing de Eventos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, c/c inciso XVIII, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, procedimento de inexigibilidade de licitação ratificada em 29/3/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 91920/2022-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de servidores no curso "Contagem Regressiva Para a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos".

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para 110 (cento e dez) participantes, sendo 100 (cem) pagantes e 10 (dez) cortesias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática 0412200282040; Natureza de Despesa 33903948; Fonte de Recurso 1 500 0000 22.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo e Jeane Leite da Silva Canelas.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 119, CELEBRADO EM 8 DE MAIO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN e a Empresa Guara Comércio de Veículos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 066/2023 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 28/3/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 273/2023-60.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, zero quilômetro, objetivando a premiação aos contribuintes do "IPTU DÁ PRÊMIOS 2023", conforme Decreto Municipal n. 15.457, de 9 de dezembro de 2022, em conformidade com as especificações do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 206.760,00 (duzentos e seis mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.500.000.001.04.129.0100.2075.33903199.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama e Carlos Eduardo Nunes de Mama Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MAIO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.09, DE 12 DE MAIO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 09 de 12 de maio de 2019.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de 12/05/2023 a 11/05/2024.

ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Marcia Helena Hokama, Odivo Soares da Silva.

CAMPO GRANDE/MS, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.06, CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Município de Camapuã/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande - MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Maria das Graças Macedo, Manoel Eugênio Nery.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 08/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **KÁTIA SILENE SARTURI WARDE**, torna público para conhecimento de todos, nos termos dos artigos n. 212 e 213, da Lei n. 6.015/73, que solicitará ao Cartório de Registros

Imobiliários a ABERTURA DE MATRÍCULA, do imóvel objeto de projeto de Levantamento Topográfico do processo administrativo n. 71720/2021-94 denominado: "Lote A da Quadra 29, lindeira aos lotes 1, 2, 3 e 4, na Rua Inácio Gomes, entre as Ruas Manoel Laburu e Antônio Bicudo", localizado no parcelamento: "VILA ALMEIDA LIMA", no Bairro: "SÃO LOURENÇO", nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguintes: - partindo do marco 1, de coordenadas UTM (N) = 7.733.902,429 m, (E) = 751.921,861 m, deste segue com azimute de 82°41'48" e distância de 59,868 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 172°24'23" e distância de 17,871 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 274°06'23" e distância de 36,764 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 265°40'26" e distância de 23,912 metros até o marco 5, deste segue com azimute de 352°26'31" e distância de 9,356 metros até encontrar o marco 1, início desta descrição. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao sistema de coordenadas UTM, transportado a partir do marco M-1, de coordenadas UTM (N) = 7.736.045,956 m, (E) = 749.722,793 m, e coordenada local (X) = 151.837,311 m, (Y) = 251.406,723 m, referenciada ao Datum SIRGAS 2000 (Época 2000,4), Meridiano Central 57° W.GR, Fuso 21. Todos os azimutes, distâncias e área, foram calculados na projeção UTM. - Frente: Entre os marcos 1 e 2, com a Rua Inácio Gomes; Fundos: Entre os marcos 3 e 4, com os lotes 1, 2 e 3 da Quadra 29, e entre os marcos 4 e 5, com o lote 4 da Quadra 29; Lado Direito: Entre os marcos 2 e 3, com a Rua Antônio Bicudo; Lado Esquerdo: Entre os marcos 5 e 1, com a Rua Manoel Laburu, perfazendo a área total de 750,604 metros quadrados, nesta Capital.

Neste ato, fica (m) o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) lindeiro (s), abaixo listado (s), **NOTIFICADO (S)** do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados na SEMADUR, sito na Rua Marechal Rondon, 2655, 3º andar, Centro, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do inciso II e III, dos artigos n. 212 e 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do (a) confrontante.

1. DECAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, proprietária dos imóveis abaixo relacionados:

Lote 1, situado a Rua Estrela do Mar, s/n, Qd. 29, Matrícula n. 64.194 - 1ª CRI, Inscrição Municipal n. 06700290016.

Lote 2, situado a Rua Estrela do Mar, s/n, Qd. 29, Matrícula n. 64.195 - 1ª CRI, Inscrição Municipal n. 06700290024.

Lote 3, situado a Rua Estrela do Mar, s/n, Qd. 29, Matrícula n. 16.274 - 1ª CRI, Inscrição Municipal n. 06700290032.

Lote 4, situado a Rua Estrela do Mar, s/n, Qd. 29, Matrícula n. 41.305 - 1ª CRI, Inscrição Municipal n. 06700290040.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2023.

KÁTIA SILENE SARTURI WARDE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 36/2023

Data: 10/05/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

| N. | ORIGEM | NATUREZA | OBJETO | EXECUTOR | VALOR R\$ |
|--------------|--------|----------------------------|---|-----------|-------------------|
| 01 | MS/FNS | SUS-Sistema Único de Saúde | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde Parcela Única | SESAU/FMS | 358.085,00 |
| TOTAL | | | | | 358.085,00 |

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 37/2023

Data: 11/05/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

| N. | ORIGEM | NATUREZA | OBJETO | EXECUTOR | VALOR R\$ |
|----|--------|----------------------------|--|-----------|------------|
| 01 | MS/FNS | SUS-Sistema Único de Saúde | Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais Comp. 05/2023 | SESAU/FMS | 70.416,66 |
| 02 | MS/FNS | SUS-Sistema Único de Saúde | Programa de Informatização da APS - Atenção Básica Comp. 05/2023 | SESAU/FMS | 260.100,00 |

| 03 | MS/FNS | SUS-Sistema Único de Saúde | Agente Comunitário de Saúde - Atenção Básica Comp. 05/2023 | SESAU/FMS | 3.838.560,00 |
|--------------|--------|----------------------------|--|-----------|---------------------|
| TOTAL | | | | | 4.169.076,66 |

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 009/2023/DIFUR/AMHASF

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.491.273/0001-50, com sede administrativa na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, representada pela Diretora-Presidente MARIA HELENA BUGHI, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, torna público para conhecimento de todos, que o imóvel de propriedade do Município de Campo Grande-MS, denominado "**LOTE A quadra 24, do loteamento denominado PORTAL CAIOBÁ II**", nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguintes: partindo do marco 1, cravadona divisa da área D e terras de Edgard Zardo, com rumo de 49° 44' 04" NW e distância de 90,00 metros, confrontando com terras de Edgard Zardo até encontrar o marco II; daí com ângulo interno à esquerda de 89° 51" 16" e distância de 151,58 metros, margeando a rua Leão Zardo, encontra-se o marco III; Desde, com um ângulo interno à esquerda de 90° e distância e 158,03 metros, margeando a rua Velia Berti de Souza, até encontrar o marco IV, ainda margeando a rua Velia Berti de Souza, com ângulo interno de 158° 37" 48", com distância de 102,56 metros, até o marco VI; desde, com deflexão à esquerda, com ângulo interno de 90° e distância de 56,99 metros, margeando a rua Francisco Antonio de Souza, até o marco VI; deste, com deflexão à esquerda e ângulo interno de 90° e distância de 139,44 metros, margeando a gleba D, até atingir o marco VII; daí, com deflexão à direita e ângulo interno de 270° e distância de 104,80 metros, confrontando com a gleba D, até o marco I, fechando assim a poligonal; **perfazendo a área total de 23.743,79 metros quadrados**", conforme matrícula nº 47.708, do Cartório da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis, é objeto de **PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB** (com projeto de LOTEAMENTO de Interesse Social/parcelamento do solo), através do processo administrativo de REURB n. **45305/2021-85**.

Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, onde nos termos do art 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e art 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo listado(s), na qualidade de **LINDEIRO(S)** da área a ser regularizada, para, querendo, se for de seu interesse, comparecer à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (AMHASF)**, com endereço na Rua Iria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, CEP nº 79.004-300, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data da última publicação do presente edital, para IMPUGNAR o projeto de regularização fundiária da área acima descrita, apresentando justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária (COAREF), ficando a critério da mesma, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões Não havendo manifestação em contrário no período estabelecido, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital conforme estabelece art. 31, §6º da Lei nº 13.465/17.

| Proprietário(s) | Imóvel |
|---|---|
| 1. AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME , CNPJ n. 13.451.235/0001-41. | LOTE L1A , Resultante Do Desdobro L1(L um) do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690461429 e Matrícula n. 138.063 - 2ª C.R.I. |
| 2. Adquirentes: PAULINHO DOMINGUES PEREIRA, e sua esposa LARISSA APARECIDA DE MEDEIROS MACENA DOMINGUES. | CASA n.25 , Resultante do LOTE L1A, situado na Rua Francisco Antônio de Souza, n. 1.096 do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690461674 e Matrícula n. 146.432 - 2ª C.R.I. |
| 3. AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME , CNPJ n. 13.451.235/0001-41. | LOTE L1B , Resultante Do Desdobro L1(L um) do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690460295 e Matrícula n. 138.064 - 2ª C.R.I. |
| 4. Adquirentes: BRENDORTIZ FRANGUELI, e sua esposa MIRIA REVINY DUTRA FIGUEIRA FRANGUELI. | CASA n.25 , Resultante do LOTE L1B, situado na Rua Francisco Antônio de Souza, n. 1.076 do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690461925 e Matrícula n. 146.429 - 2ª C.R.I. |
| 5. AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME , CNPJ n. 13.451.235/0001-41. | LOTE X1 , Resultante Do Desdobro X do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690470444 e Matrícula n. 144.544 - 2ª C.R.I. |
| 6. Adquirentes: ADRIANO ANDRADE LIMA. | CASA n.16 , Resultante do LOTE X1 (X um), situado na Rua Mangaba, n. 1.097 do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690470606 e Matrícula n. 149.400 - 2ª C.R.I. |
| 7. Adquirentes: JULIANE BRITO DA SILVA. | CASA n.17 , Resultante do LOTE X1 (X um), situado na Rua Mangaba, n. 1.097 do BAIRRO CAIOBÁ, de Inscrição Imobiliária nº 12690470614 e Matrícula n. 151.273 - 2ª C.R.I. |

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE MAIO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 DE 01/03/2023, CELEBRADO EM 28/04/2023.

PARTES: O Município de Campo Grande-MS, Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários- AMHASF e a empresa Lima e Azevedo Projetos de Arquitetura LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do Inciso II, do art. 57, e do inciso I, do art. 58 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 83.136/2022-35, vol. 03.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 01, de 01 de março de 2023, correção do CNPJ da empresa Contratada e alteração da cláusula terceira, item 3.2. do Contrato Original.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato 01/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de 30/04/2023 a 28/06/2023.

DA CORREÇÃO: Fica corrigido o número do CNPJ constante no Contrato n. 01, de 01 de março de 2023, celebrado entre o Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa Lima e Azevedo Projetos de Arquitetura LTDA., onde consta o CNPJ n. 00.607.945/001-10, passa a contar o CNPJ n. 00.670.945/0001-10.

DA ALTERAÇÃO: Fica alteração o Item 3.2., da Cláusula Terceira do Contrato n. 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. Os produtos "em formato digital" devem ser enviados ao/a responsável técnico/a e responsável administrativo/a, para os seguintes endereços de e-mail: assetec.amhasf@gmail.com, habitacao.emha@gmail.com, e entregues impressos em 2 vias do Memorial descritivo em formato A4 e 2 vias de 21 (vinte e uma) pranchas, ambos em arquivo DWG, conforme ANEXO I, juntamente com mídia digital com todo o conteúdo na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF, no endereço Rua Íria Loureiro Viana, 415 - Vila Oriente, Campo Grande - MS, 79002-824."

DO VALOR: O valor do Contrato n. 01, celebrado em 01 de março de 2023 não sofrerá alteração.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01 de 01/03/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa nogueira Lopes, Maria Helena Bughi e Rodrigo Otávio Lima Azevedo.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 DE 12/05/2020, CELEBRADO EM 12/05/2022.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa Soares e Ferreira LTDE-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do Inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, e Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato n. 01/2020, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 111453/2019-44, V. 04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 01, de 12 de maio de 2020 e reajuste do valor contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato 01/2020 pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados de 12/05/2023 a 12/05/2024.

REAJUSTE E VALOR: Os valores do contrato serão reajustados conforme a apuração do índice do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e Especial). Considerando a variação do índice do período de maio/2022 a março/2023 foi de 3,55%, o valor global do contrato passará de R\$ 2.377,91 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), para R\$ 2.462,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01 de 12/05/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Maria Helena Bughi e Walter Ferreira.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2023.

MARIA HELENA BUGHI

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO DE MENSAGENS VIRTUAIS RECEBIDAS E ENVIADAS PELOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS REGULADAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGEREG

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO a **dispensa** de licitação, realizada com fundamento no Artigo 24, Inciso II, e em obediência ao Artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Processo Administrativo nº 30550/2023-87, PPS nº 90/2023 - AGEREG), em favor da empresa **CODIFICA LTDA.**

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2023.

ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

DECISÃO DO PROCESSO FISCALIZATÓRIO N. 43976/2023-91 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DETERMINANDO A SUSPENSÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE USUÁRIOS REALIZADAS NO DIOGRANDE N. 7.041, PUBLICADO EM 08 DE MAIO DE 2023 PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Fiscalizatório n. 43976/2023-91, cujo objeto é a análise da validade das notificações dos USUÁRIOS feita pela Concessionária Águas Guariroba no DIOGRANDE N. 7.041, publicado em 08 de maio de 2023 (fls. 05 - 10).

O Diretor-Presidente desta Agência de Regulação solicitou Parecer da Procuradoria

Jurídica.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação opinou pela suspensão dos efeitos das notificações dos USUÁRIOS realizadas no DIOGRANDE N. 7.041, publicado em 8 de maio de 2023, até que a Concessionária Águas Guariroba comprove efetivamente o cumprimento do artigo 66 do Decreto Municipal n. 14.142 de 12/02/2020 para cada ocorrência.

Ademais, com fulcro nos princípios da ampla defesa e contraditório a Procuradoria Jurídica da Agência de Regulação recomendou a intimação da Concessionária para, apresentar manifestação.

Com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação, os autos vieram para decisão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

Trata-se de Processo Fiscalizatório n. 43976/2023-91, cujo objeto é a análise sobre a validade das notificações dos USUÁRIOS feita pela Concessionária Águas Guariroba no DIOGRANDE N. 7.041, publicado em 08 de maio de 2023.

Através do DIOGRANDE n. 7.041, publicado em 8 de maio de 2023, a Concessionária Águas Guariroba NOTIFICOU diversos USUÁRIOS para ciência da lavratura de termo de ocorrência por supostas irregularidades, bem como da concessão do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa. Veja-se:

"A Concessionária ÁGUAS GUARIROBA, vem, através deste, em atendimento ao Art. 66, II, b), 3, do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Coleta e de Tratamento de Esgoto em Campo Grande - MS, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matrículas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. "Referidas notificações estão disponíveis para consulta do titular em nossos canais de atendimento 0800-642-0115."

(DIOGRANDE n. 7.041, publicado em 8 de maio de 2023)

Destaca-se que o artigo 66, do Decreto Municipal n. 14.142 de 12/02/2020 é bastante claro quanto ao procedimento de notificação do USUÁRIO via edital para ciência da infração e, conseqüentemente, da abertura do prazo de apresentação de Defesa Administrativa. *In verbis*:

"Art. 66. Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

(...)

3. Se, após 3 (três) tentativas, o termo de ocorrência não puder ser entregue ao USUÁRIO, a notificação dar-se-á por publicação de edital, em jornal local de ampla circulação."

Como se depreende do dispositivo acima transcrito, a notificação para a ciência da lavratura do auto de infração deve ser promovida por edital apenas se após 3 (três) tentativas, o termo de ocorrência não puder ser entregue ao USUÁRIO.

Assim, **DETERMINO** que a Concessionária comprove que cumpriu o dispositivo acima transcrito, notadamente acerca das 3 (três) tentativas de intimação antes de proceder a notificação por edital dos USUÁRIOS.

Ademais, vale destacar que o artigo 66, do Decreto Municipal n. 14.142/2020 estipula que a publicação de edital seja feita em jornal local de **AMPLA** circulação.

Ocorre que, não obstante referido decreto estipule que a publicação de edital ocorra em jornal de **AMPLA** circulação, a prestadora de serviços notificou os USUÁRIOS através do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande.

Na lição de Modesto Carvalhosa:

"jornal de grande circulação é o que tem serviço de assinaturas e é vendido nas bancas do município em que é editado ou distribuído. Não prevalece, portanto, para caracterizar a grande circulação, qualquer critério quantitativo, mas sim distributivo."

(Modesto Carvalhosa, Comentários à Lei de Sociedades Anônimas, vol. 4, tomo II, São Paulo: Saraiva, 2003, p. 521.)

Deste modo, apesar de ser veículo oficial, o DIOGRANDE não pode ser considerado jornal de **AMPLA** circulação, mesmo porque a sua circulação é dirigida a órgãos públicos, servidores e particulares com interesse nos atos da administração. Ou seja, não é costume do cidadão comum acompanhar sua veiculação e, tampouco é comercializado à comunidade nas bancas do município.

A exigência de publicações em jornais de **AMPLA** circulação objetiva garantir a efetiva divulgação das informações, considerando que tais veículos de imprensa são lidos pela grande maioria da população, o que não ocorre com o jornal oficial.

Por outro lado, há de se destacar, que as notificações feitas pela Concessionária Águas Guariroba via edital sequer especificaram as irregularidades supostamente praticadas pelos USUÁRIOS a permitir o direito de ampla defesa e contraditório.

Para ser válido, o edital deve conter, no mínimo, elementos essenciais a possibilitar que o USUÁRIO tome conhecimento do que deve defender-se, ou seja, todas as informações necessárias para que o USUÁRIO tenha ciência do que fazer e qual irregularidade supostamente cometeu.

Nesse sentido, é a pacífica jurisprudência:

"É válida a citação quando o edital, conquanto resumido, contenha os elementos essenciais para a defesa do réu"

(RT 541/281).

Portanto, esta Agência de Regulação entende que a publicação de edital via DIOGRANDE sem especificar a suposta irregularidade praticada pelos USUÁRIOS a permitir o direito de defesa e contraditório não cumpre a finalidade de notificar os USUÁRIOS quanto ao termo de ocorrência.

Desta feita, determino a suspensão dos efeitos das notificações de USUÁRIOS realizadas no DIOGRANDE N. 7.041, publicado em 8 de maio de 2023, até que a Concessionária Águas Guariroba comprove efetivamente o cumprimento do artigo 66 do Decreto Municipal n. 14.142 de 12/02/2020 para cada ocorrência.

Outrossim, com fulcro nos princípios da ampla defesa e contraditório determino a intimação da Concessionária Águas Guariroba para, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Findado o prazo, retorne o feito ao gabinete para decisão quanto à validade das referidas notificações.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação e **DETERMINO**:

a) a suspensão dos efeitos das notificações dos USUÁRIOS realizadas no

DIOGRANDE N. 7.041, publicado em 8 de maio de 2023, até que a Concessionária Águas Guariroba comprove efetivamente o cumprimento do artigo 66 do Decreto Municipal n. 14.142 de 12/02/2020 para cada ocorrência; e

b) com fulcro nos princípios da ampla defesa e contraditório, a intimação da Concessionária Águas Guariroba para, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2023.

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2023, AO CONTRATO N. 07/2020.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a Secretaria de Estado de Administração - SAD.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Contrato n. 07/2020 e no Processo n. 10933/2020-41, Volume IV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa Trabalho 1500000002 4 130 50 4045, Elemento despesa 33903901 - Assinatura Jornais, Revistas, Boletins e Periódicos, Fonte de Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 07/2020 de 11/05/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 11 de maio de 2023 até 11 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 07/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e William Godoy Pereira.

CAMPO GRANDE/MS, 08 de maio de 2023.

Portaria Agereg nº 15 de 12/05/2023

Determina a realização de inspeções dos processos administrativos regulatórios e fiscalizatórios.

Odilon de Oliveira Júnior, Diretor Presidente Da Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 67, inciso III da Lei 5.793 de 03 de janeiro de 2017, tendo em vista o artigo 36 da Lei 4.423/2006 e;

Considerando que a realização de inspeções são instrumentos de supervisão e controle que visa a regularização dos procedimentos, bem como a fiscalização dos processos administrativos verificando o andamento dos processos, a observância dos prazos e a regularidade dos serviços prestados;

Considerando a busca da eficiência e o aprimoramento dos serviços prestados por esta Agência, objetivando esclarecer situações de fato, prevenir irregularidades e aprimorando a celeridade nos serviços;

Resolve:

Art. 1º Proceder inspeções processuais no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande, a cargo do Diretor-Presidente e com auxílio do Diretor-Executivo, com início na data de 19 de Junho de 2023, com encerramento previsto para 23 de Junho de 2023, quando efetivamente concluída a inspeção.

Art. 2º Salvo os processos considerados em caráter de urgência, as áreas inspecionadas deverão requisitar os processos que se encontram fora dos respectivos setores, para que ocorra a devolução em até 03 (três) dias da data da inspeção.

Art. 3º No decurso da inspeção será verificado o andamento dos processos, se estão cumprindo as atribuições previstas nas leis e atos normativos pertinentes ao funcionamento do órgão para a prevenção de irregularidades.

Art. 4º Em prazo que o Diretor-Presidente considerar necessário, será elaborado um relatório detalhado dos trabalhos e dos fatos que foram constatados durante a realização da inspeção.

Art. 5º Na ausência do Diretor-Presidente e do Direto-Executivo, a inspeção será realizada pelo Chefe da Procuradoria Jurídica desta Agência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de Maio de 2023

Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.029, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN n. 38, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Resolução SEFIN n. 1, de 5 de abril de 2022, resolve:

AUTORIZAR a licença-maternidade de **FERNANDA FERNANDES CALDAS**, matrícula n. 405155, ocupante do cargo de Assessor Governamental IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por 120 dias, correspondente ao período de 20 de março de 2023 a 17 de julho de 2023, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE, 20 DE ABRIL DE 2023.

SERGIO ANTONIO PARRON PADOVAN

SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 42, DE 8 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras JENIFER CRISTIANY PACZEK DE ANDRADE, matrícula n. 413392, para a função de Gestor do Contrato, BARBARAH MARQUES BREVE, matrícula n. 413107, como Fiscal e RAFAELA DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 423762, como Suplente do contrato firmado junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, anexo ao processo administrativo n. 42358/2023-05, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIA HELENA HOKAMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 40, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a Prorrogação de Licença Gestante da servidora **ISABELLA FONTOURA JOAQUIM**, matrícula n. 400199/07, ocupante do cargo de Gestor de Projeto, DCA-6, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por 60 (Sessenta) dias, correspondente ao período de 07 de maio de 2023 a 05 de julho de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 3269/2023-07).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

Domingos Sahib Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em exercício

RESOLUÇÃO "PE" SISEP N.41 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, através da **PORTARIA n. 05/2023 - SISEP**, de 06 de fevereiro de 2023, resolve:

Designar a servidora, **TALITA SILVA CARDOSO**, CPF n. 001.756.181-78 e CAU n. A-111524-3, como fiscal, e **ELIAS LINO DA SILVA**, CPF n. 237.939.961-15 e CREA n. 4349-D/MS para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato a servidora **REGINA VERA CRUZ**, CPF n. 825.079.881-34 e Matrícula n. 292923, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n. 05/2023 de 06/02/2023 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA SILVA - UPA VILA ALMEIDA, EM CAMPO GRANDE/MS.** Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 018/2022 e Processo Administrativo n. 102993/2021-15.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de maio de 2023.

DOMINGOS SAHIB NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 44160/2023-21

Assunto: Sindicância Administrativa

Decisão: Encerramento e Arquivamento do processo.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

DOMINGOS SAHIB NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 44152/2023-01

Assunto: Sindicância Administrativa

Decisão: Encerramento e Arquivamento do processo.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

DOMINGOS SAHIB NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.692, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar da data de publicação, conforme especificação no quadro: (CI n. 10.528/DSBAN/SESAU/2023)

| Matrícula | Servidor | PUBLICAÇÃO | |
|-----------|----------------------------|----------------------|----------------------|
| | | Resolução "PE" SESAU | DIOGRANDE |
| 425945/01 | Livia Maria Borsato Mottin | 958, de 20/03/2023 | 6.987, de 21/03/2023 |
| 425945/02 | | 959, de 20/03/2023 | |

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.693, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 27 de abril de 2023, a servidora MARIZET VILELA PEREIRA, matrícula n. 320340/03, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, referência 4A, classe "e", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 42970/2023-70)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 26568/2021-77

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção das recomendações elencadas no Relatório Final, com posterior arquivamento do processo.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE FALTA

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| 411861/01 | Camila Pereira Simonetti | Agente Comunitario de Saude | SESAU |

PROCESSO: 2854/2023-63

DECISÃO: Indefiro o Pedido de Reconsideração de Ato Formulado pela servidora.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2023

Convocamos a servidora LAIS CARRIERO DE OLIVEIRA, matrícula n. 404514/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 44616/2021-08).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 649, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 22 de fevereiro de 2023 a 20 de agosto de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LARISSA TRELHA TEIXEIRA TAVEIRA, matrícula n. 392404/2, cargo de Professor, PH2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com

redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 62779/2019-21, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 650, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 18 de março de 2023 a 13 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora TILMA DE OLIVEIRA MENDONÇA SILVA, matrícula n. 306649/6 e 7, cargo de Professor, PH3, Classes "D" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 6238/2018-14, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 651, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, a contar de 3 de março de 2023 a 30 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n. 380610/4 e 5, cargo de Professor, PH3, Classes "D" e "D", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 32638/2017-59, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 652, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 1º de abril de 2023 a 29 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA CANTO, matrícula n. 393241/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36788/2017-13, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 653, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 29 de março de 2023 a 24 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ROSEMEIRE MARTINS GARCIA NUNES, matrícula n. 390769/1, cargo de Professor, PH3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 34208/2020-86, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 654, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora RAYNARA KOVAL RODRIGUES, matrícula n. 424623/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 7 de junho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41893/2023-95, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 655, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora EVELYN PRISCILLA NANTES NUNES CABRAL, matrícula n. 388854/14, cargo de Professora, PH3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 1º de junho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 42431/2023-95, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 656, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora MARIA CAROLINA LINO GUIMARÃES, matrícula n. 304042/5, cargo de Professor, PH3, Classes "E", na Escola Municipal – EM Profª Vanderlei Rosa de Oliveira, código de lotação n. 0092807200, tendo em vista o término da Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 1º de maio de 2023 (Processo n. 21684/2019-76, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 657, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a partir da data da publicação, o servidor da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, oficialmente habilitado, consoante prescreve a legislação federal, estadual e municipal pertinente ao sistema público de transporte oficial, com fulcro no art. 8º c/c o parágrafo único e incisos II e VI do artigo 9º e artigos 10 ao 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, e especificações seguintes:

| NOME DO SERVIDOR | N. DO RG | N. DO CPF | VENCIMENTO DA DESIGNAÇÃO |
|-------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| CLEBER DE OLIVEIRA NETO | 909341 SSP/MS | 996.281.471-53 | 31 de dezembro de 2023 |

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 658, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a contar de 4 de maio de 2023, a Resolução "PE" SEMED n. 145, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diogrande n. 6.545, de 10 de fevereiro de 2022, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular para a servidora DAIANY LETÍCIA BORGES BENEVIDES, matrícula n. 400347/13, cargo de Professor, PH3, Classes "B", em conformidade ao artigo 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e lotar na Escola Municipal Coronel Antonino, código de lotação n. 0093300600 (Processo n. 11129/2022-12, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 659, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora FERNANDA DIAS MARTINS, matrícula n. 424655/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 5 de agosto de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41266/2023-45, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 660, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora GISLAINE DE OLIVEIRA GOMES, matrícula n. 39147/23, cargo de Professora, PH3, Classe "A", lotada

na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 3 de junho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41334/2023-01, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 661, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções "PEs" SEMED n. 65, de 8 de março de 2023, publicada no Diogrande n. 6.979, de 14 de março de 2023, e n. 596, de 5 de maio de 2023, publicada no Diogrande n. 7.043, de 9 de maio de 2023, pelas quais designaram membros para comporem comissão de acompanhamento do processo de contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 662, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, os servidores Leandro Cezar da Silva, matrícula n. 375060, Juliano Lima Coelho de Souza, matrícula n. 419685, Marcia Regina Teixeira Mortari Végas, matrícula n. 242853, e Flávia Grasielle da Costa Rosa, matrícula n. 406034, e Vangivaldo Oliveira Miranda, matrícula n. 153788, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de acompanhamento do processo de contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 663, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora JOSIANE DE SOUZA, matrícula n. 386162/4, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 4 de julho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de julho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41289/2023-41, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 664, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023, para regularização funcional, a servidora MARIA CICERA FERREIRA, matrícula n. 383786/1 e 2, cargo de Professor, PH4, Classes "D" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 43583/2023-79, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 665, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, a contar de 14 de abril de 2023 a 12 de julho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora EVELYNE CRISTINA SOUZA MARTINS, matrícula n. 380775/3 e 4, cargo de Professor, PH3, Classes "A" e "A", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 30091/2023-31, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 666, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 19 de abril de 2023 a 17 de julho de 2023, para regularização funcional, o servidor WALDOMIRO FERREIRA BRITES, matrícula 2433000/1, cargo de Professor, PH3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 43631/2023-10, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 667, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, a contar de 27 de março de 2023 a 22 de setembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LAUTÉRIA SOARES BARBOSA, matrícula n. 375103/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classes "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 43653/2017-12, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 668, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793/2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 2 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, o servidor MARCONI FERREIRA PEREIRA, matrícula n. 384847/1, cargo de Educador Infantil, REF13, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19/1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97/2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343/2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190/2011 (Processo n. 21826/2018-88, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 669 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a partir de 12 de maio de 2023, a Resolução "PE" Semed n. 288, de 10 de abril de 2023, publicada no Diogrande n. 7.013, de 12 de abril de 2023, pela qual se designaram os servidores Leandro Cezar da Silva, matrícula n. 375060, Alessandra Carvalho Delmondes Pinheiro, matrícula n. 39921, Marlene Gonçalves Tito, matrícula n. 26284, e Juliana Borges Lazeris Garcia, matrícula n. 385193, para comporem a comissão de acompanhamento das amostras da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 670, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" N. 670, DE 12 DE MAIO DE 2023.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | CH | LOT. ATUAL | A PARTIR DE |
|-----------|----------------------|--------------------------|----|------------|-------------|
| 383187/1 | DILZA LIRA FERNANDES | ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO | 36 | 0093302900 | 10/5/2023 |
| 217654/3 | JAMES MARCELO ELOY | PROFESSOR | 20 | 0095103000 | 11/5/2023 |

| | | | | | |
|-----------|---------------------------------------|------------|----|------------|-----------|
| 378726/12 | HERSON NARUHITO NONAKA | PROFESSOR | 20 | 0095107000 | 2/5/2023 |
| 378726/13 | HERSON NARUHITO NONAKA | PROFESSOR | 20 | 0095107000 | 2/5/2023 |
| 380315/2 | IZIS APARECIDA MARTINS MOLINA DE LEON | MERENDEIRA | 40 | 0091108200 | 8/5/2023 |
| 390088/22 | TATIANE LOBO PEREIRA ARAÚJO | PROFESSOR | 20 | 0093003400 | 12/5/2023 |
| 392524/23 | TAYNARA BARBOSA SOBRERA | PROFESSOR | 20 | 0093207400 | 15/5/2023 |

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 671, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023, para regularização funcional, a servidora MARIA DE FÁTIMA SIMOES DE MOURA, matrícula n. 381687/1, cargo de Recreador, REF13, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 43601/2023-59, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 672, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora CECÍLIA JANU NIEDDERMAYER ALVES, matrícula n. 393235/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 106254/2018-98, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 673, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 11 de abril de 2023 a 7 de outubro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora LUCIENE GUIMARÃES, matrícula n. 384649/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 106151/2022-31, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 674, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 24 de abril de 2023 a 20 de outubro de 2023, para regularização funcional, a servidora FRANSTHESKA CÂNDIDO PRADO DOS SANTOS STUART, matrícula n. 402393/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 43583/2023-79, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 675, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora VANESSA MENEZES TEODÓZIO, matrícula n. 415650/3, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 17 de maio de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008,

c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41406/2023-11, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 676, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora LAIS CARVALHO VIEIRA BARBOSA, matrícula n. 398287/1, cargo de Professor, PH3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 8 de agosto de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41355/2023-73, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 677, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora VIVIANY GONÇALVES LINO BORGES, matrícula n. 411829/1, cargo de Professor, PH4, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 22 de junho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 7 de junho de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 41573/2023-44, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 678, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar do dia 8 de julho de 2023, em prorrogação, para a servidora ISABELLA RAMOS LOBAO, matrícula n. 406844/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 51996/2020-10, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, DE 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 679, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

LOTAR a servidora MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA, matrícula n. 397309/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência 01, Classe "C", na Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Osvaldo Maciel de Oliveira, código de lotação n. 0091103400, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de re lotação nesta Secretaria, a partir de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução "PE" SEMED n. 391, de 28 de abril de 2023, publicada no Diogrande n. 7.036, de 3 de maio de 2023, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "24 de junho de 2023";

PASSE A CONSTAR: "24 de julho de 2023".

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 63, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como fiscal, e o servidor **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA**, matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 40545/2023-

73, Proponente: REGINALDO ADÃO AZEVEDO – Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande-MS".

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 – SESDES

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 19 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, objetivando a capacitação continuada dos servidores da SESDES, **torna público a convocação dos Guardas Civis Metropolitanos para realizarem a Capacitação continuada "PROJETO PATRULHA"**, em parceria com a 21ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO:

2.1. Promover a ampliação do conhecimento a respeito da especificidade da violência contra as mulheres e o aprimoramento do atendimento às vítimas em situação de violência, especificar as exigências da Lei e explicar os limites dentre os direitos e deveres dos profissionais de segurança pública do município de Campo Grande – MS.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Os Guardas Civis Metropolitanos, relacionados nos **ANEXO ÚNICO**, deste edital.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

4.1. Os Guardas Civis Metropolitanos relacionados no anexo constante no subitem 3.1 deste edital, deverão comparecer no Auditório da Casa da Mulher Brasileira - Rua Brasília, Lote A, Quadra 2, s/n - Jardim Íma, no dia **15 de maio de 2023** e horário conforme os **ANEXOS ÚNICO** deste edital.

5. FREQUÊNCIA NA CAPACITAÇÃO E UNIFORME

5.1. A frequência na capacitação e nos trabalhos é obrigatória e considerada dedicação prioritária pelo aluno. O aluno deve participar de todos os trabalhos, sendo sua ausência não justificada considerada transgressão disciplinar, a ausência só poderá ser justificada e não abonada;

5.1.1. A frequência é de 100% (cem por cento) da carga horária total. Frequência inferior a este percentual, será considerado inapto na capacitação.

5.2. Os **Guardas Civis Metropolitanos** deverão comparecer com o uniforme completo de serviço: calça e sandália na cor azul marinho, com SUTACHE, camiseta azul marinho institucional, coturno, cobertura (gorro com pala) ambos os sexos;

5.2.1. Os **Guardas Civis Metropolitanos** do sexo masculino deverão se apresentar barbados e com cabelos curtos, sem barba e costeletas, admitindo-se tão somente o uso de bigode curto, mantendo o uniforme bem cuidado e totalmente abotoado, com calçados limpos e, se for o caso, engraxados, garantindo a padronização do corpo discente;

5.2.2. Os **Guardas Civis Metropolitanos** do sexo feminino deverão se apresentar com os cabelos amarrados/presos, no mínimo com o penteado tipo rabo de cavalo, e no caso de uso de acessórios e maquiagem, deverão ser o mais discreto possível, mantendo o uniforme bem cuidado e totalmente abotoado, com calçados limpos e, se for o caso, engraxados, garantindo a padronização do corpo discente;

6. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE INFORMAÇÃO

6.1. Os Guardas Civis Metropolitanos, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste edital, deverão apresentar o certificado na Divisão de Ensino e Desenvolvimento - DIVEN, para **atualização do Cadastro de Informação**, conforme o Art. 7º da **RESOLUÇÃO NORMATIVA SESDE N. 58, DE 18 DE MAIO DE 2017**, onde o próprio servidor deverá atualizar anualmente seus dados;

6.2. As informações contidas no Cadastro de Informação poderão ser utilizadas em futuras seleções e capacitações, conforme o Art. 8º da **RESOLUÇÃO NORMATIVA SESDE N. 58, DE 18 DE MAIO DE 2017**;

6.3. Fica vedada a atualização ou entrega do Cadastro de Informação em período de inscrições de processos seletivos internos da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES.

CAMPO GRANDE, 12 DE MAIO DE 2023

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

| MATUTINO | | |
|---|------------------|----------------------------|
| DATAS: 15 de maio de 2023 | | |
| HORÁRIO: 08h às 12h10min | | |
| LOCAL: Auditório da Casa da Mulher Brasileira - Rua Brasília, Lote A, Quadra 2, s/n - Jardim Íma | | |
| QTD | MATRICULA | NOME COMPLETO |
| 1 | 389875/01 | ADRIANO DE SOUZA FERNANDES |
| 2 | 397740/01 | AGUINALDO PINHEIRO MOREIRA |
| 3 | 388131/01 | ALAM DO CARMO GONCALE |

| MATUTINO | | |
|---|-----------|--|
| DATAS: 15 de maio de 2023 | | |
| HORÁRIO: 08h às 12h10min | | |
| LOCAL: Auditório da Casa da Mulher Brasileira - Rua Brasília, Lote A, Quadra 2, s/n - Jardim Íma | | |
| 4 | 217859/04 | ALCINDO BATISTA DA ROCHA |
| 5 | 393625/01 | ALESSANDRO MIRANDA DE SOUZA |
| 6 | 393582/01 | ALEXANDRE LUCIANO CAMPOS DA SILVA |
| 7 | 385848/01 | ALEXANDRE NUNES LOPES |
| 8 | 387405/01 | ANDRE LUIS DE SOUZA MELO |
| 9 | 390867/01 | AUGUSTO CARLOS CABRAL DA SILVA |
| 10 | 377410/03 | CARLOS ALBERTO LUIZ GONZAGA |
| 11 | 145629/02 | CICERO PASTOR DA SILVA |
| 12 | 387281/01 | CLAUDIO JOÃO CHAMORRO PISSURNO |
| 13 | 377670/03 | CLEBER RAMOS DE OLIVEIRA |
| 14 | 393835/01 | CRISTIANO LIMA DE FREITAS |
| 15 | 387407/01 | DALVIS WELLINGTON DO PRADO ALMEIDA |
| 16 | 387486/01 | DANYLU FRANKLYN ROCHA SILVA |
| 17 | 402391/02 | DIEGO DA SILVA SOUZA |
| 18 | 265454/03 | EDER JAIME CRISTOVAO DE SOUZA |
| 19 | 397745/01 | EDNIVALDO RAMOS VELASQUEZ |
| 20 | 394140/01 | EDUARDO ROCHA FELIX |
| 21 | 322113/01 | EDVALDO GREGORIO DA SILVA |
| 22 | 387370/01 | ELCIO JOSE MUNIZ |
| 23 | 386050/01 | ELIAS DE ALCANTARA ZUBICOV |
| 24 | 381783/03 | ELIZANDRO MARTINS DOS REIS |
| 25 | 359106/06 | ERITON DIONES CAETANO DOS SANTOS |
| 26 | 394127/01 | FERNANDO CESAR SANTOS AGUIAR |
| 27 | 390864/01 | FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS |
| 28 | 392914/01 | GILSON EDESIO DA SILVA LOPES |
| 29 | 257478/01 | GISLEY ANTONIO BRANDO FERREIRA |
| 30 | 394096/01 | GUILHERME RIZALDI VENANCIO |
| 31 | 389222/02 | IGBER SANTANA ORTIZ |
| 32 | 385816/01 | IRAN BALBUENA DE LIMA |
| 33 | 397808/01 | IVAGNER RODRIGUES JUNIOR |
| 34 | 388299/01 | IVONETE RODRIGUES DA SILVA |
| 35 | 387098/01 | JACQUELINE FLORES FAGUNDES |
| 36 | 385913/01 | JANDER GARCETE VICENTE |
| 37 | 386004/01 | JEAN CARLO AGNELI LEMES |
| 38 | 389891 | JOÃO EDUARDO BATISTA CRISPIM |
| 39 | 387414/01 | JOAO PAULO CORDOBA SEVERO |
| 40 | 313351/01 | JOSE CARLOS PONTES |
| 41 | 387329/01 | JOSE LUIS COSTA LEMOS |
| 42 | 389878/01 | JOSIMAR CASSIANO PONTES |
| 43 | 390204/01 | JULIO CESAR ARAGAO DOS SANTOS |
| 44 | 392943/01 | LEONARDO LINS ESTEVAO DE MORAES |
| 45 | 388140/01 | LUAN FELICIO DA SILVA |
| 46 | 387464/01 | LUCIANO DOS SANTOS MARTINS |
| 47 | 387517/01 | MAILSON GONÇALVES DOS SANTOS |
| 48 | 389832/01 | MARCOS RENAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA |
| 49 | 385931/01 | MARIO CESAR BATISTA |
| 50 | 389847/01 | MICHELI ARAUJO LIMA YAMADA |
| 51 | 387339/01 | MILTON FRANCIS DE LIMA CARVALHO |
| 52 | 375889/04 | MOACIR BARBOSA DA SILVA |
| 53 | 397807/01 | MOACIR DE ABREU |
| 54 | 387104/01 | NELSON RUBENS BENITES |
| 55 | 387279/01 | NILCILENE TALEVI DELILO |
| 56 | 164470/03 | ODILON PEREIRA DOS SANTOS |
| 57 | 382247/02 | RAFAEL RODRIGUES MARQUES |
| 58 | 382720/02 | RUDNEI RIBEIRO DE OLIVEIRA |
| 59 | 387164/01 | SAMUEL PIRES DA SILVA |
| 60 | 387159/01 | SAMUEL STAHL DA SILVA |
| 61 | 385900/01 | SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA |
| 62 | 425794/01 | SERGIO WELLIGTON PINHEIRO DE OLIVEIRA |
| 63 | 387212/01 | THIAGO MALHEIROS DOS SANTOS BATISTA |
| 64 | 386142/01 | TIAGO BARROS PEREIRA D ORNELLAS |
| 65 | 387219/01 | TIAGO DA SILVA SOUZA |
| 66 | 385997/01 | VALDENIR CABRAL DE OLIVEIRA |
| 67 | 387142/01 | VALDIVINO DE SOUZA COELHO |
| 68 | 387244/01 | VÂNIA FERREIRA DA ROCHA |
| 69 | 387630/01 | WAGNER ROBERTO DE LIMA PEREIRA QUEIROZ |
| 70 | 387160/01 | WAGNER SILVA SANTOS JUNIOR |
| 71 | 383877/02 | WALDIR CACERES DORNELLES |
| 72 | 377856/03 | WALTER FIRMO FERREIRA |
| 73 | 385813/01 | WESLEY DE OLIVEIRA DE MEDEIROS |
| 74 | 387124/01 | WILLIAN JARA DE SOUZA |

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 135, de 11 de maio de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.048, de 12 de maio de 2023, referente à tabela de remanejamento do servidor LAERCIO JOSE TERCENIO, matricula n. 383371/01 foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "...para o código 0460200600,..."

PASSE A CONSTAR: "...Para o código 0460200660,..."

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "PE" IMPCG N. 27, DE 12 DE MAIO DE 2023 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Luisberto Marques de Almeida, matrícula n. 378478, como FISCAL, e o servidor Joel Barros Rodrigues, matrícula n. 381852, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do Contrato n. 2878/2021, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), firmado com a Empresa de Tecnologia e informações da previdência - DATAPREV, cujo objeto é o serviço de operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e o RPPS, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 9º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA "PE" PLANURB N. 14/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem como Membros Técnicos do Comitê de Indicadores e Geoprocessamento (COIND) conforme determina o §2º do artigo 75 do Decreto n. 15.505, de 2 de março de 2023, para o 1º mandato compreendido entre 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2025, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

| MEMBROS TÉCNICOS | |
|--|--------------|
| NOME | ÓRGÃO |
| CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO | PLANURB |
| DAVI DA COSTA TEIXEIRA | PLANURB |
| ELISÂNGELA ALVES LIJERON CAMARGO | PLANURB |
| EUNICE PACHECO LINO PEDROSO | PLANURB |
| GUILHERME ESPÍNDOLA JUNIOR | PLANURB |
| JULIANO MOLIN HEBERLE | PLANURB |
| LUCIANA DE FIGUEIREDO | PLANURB |
| MÁRCIA REGINA DE SOUSA QUEIROZ | PLANURB |
| MARIANA MASSUD CORRÊA DE SOUZA ARRUDA | PLANURB |
| MARIANA THAIS RODRIGUES GODOY | PLANURB |
| MARISA ALVES DALAQUA | PLANURB |
| NATÁLIA GUIDO GAMEIRO | PLANURB |
| RAQUEL TAMINATO GOMES DA SILVA | PLANURB |
| VINÍCIUS VITIRITTI FERREIRA ZANARDO | PLANURB |
| WILLIAN MAACHAR | PLANURB |

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

PORTARIA "PE" PLANURB N. 15/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem como Membros Técnicos do Comitê de Uso do Solo (COUDS) conforme determina o §2º do artigo 51 do Decreto n. 15.505, de 2 de março de 2023, para o 2º mandato compreendido entre 14 de março de 2023 a 13 de março de 2025, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

| MEMBROS TÉCNICOS | |
|--|--------------|
| NOME | ÓRGÃO |
| ALLYSON FREIRES CUSTÓDIO DA SILVA | PLANURB |
| ANA CLÁUDIA CHITA LESCANO OSÓRIO | SEMADUR |
| CARLOS ROBERTO DOS SANTOS XIMENES | PLANURB |
| CHRISTINA CHICOL MANVAILER | PLANURB |
| DAFINY LINO MAZOQUINI | PLANURB |
| EDUARDO WELINGTON STOCCO | PLANURB |
| FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA | PLANURB |
| JACQUELINE NASCIMENTO | PLANURB |
| JULIANA SILVA DE CARVALHO | SEMADUR |
| LUCIANA DE FIGUEIREDO | PLANURB |
| MÁRCIA REGINA DE SOUSA QUEIROZ | PLANURB |
| MARIANA THAIS RODRIGUES GODOY | PLANURB |
| MIKAELA PAES FUGITA | SEMADUR |
| NATÁLIA GUIDO GAMEIRO | PLANURB |
| POLLYANNA ALBUQUERQUE DA SILVA MIRANDA | PLANURB |
| RAÍNA DE ALENCAR MENEZES | PLANURB |
| RAQUEL TAMINATO GOMES DA SILVA | PLANURB |

| | |
|-------------------------------------|---------|
| SERGIO LUIZ FERREIRA JUNIOR | PLANURB |
| VINÍCIUS VITIRITTI FERREIRA ZANARDO | PLANURB |

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

PORTARIA "PE" PLANURB N. 16/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem como Membros Técnicos do Comitê de Acessibilidade e Mobilidade Urbana (COAMU) conforme determina o §2º do artigo 27 do Decreto n. 15.505, de 2 de março de 2023, para o 2º mandato compreendido entre 14 de março de 2023 a 13 de março de 2025, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

| MEMBROS TÉCNICOS | |
|--|---------|
| NOME | ÓRGÃO |
| ALEIDA RESENDE ALVES GONÇALVES MORENO | PLANURB |
| BRUNA CAROLINA FRANCO FAGUNDES | SISEP |
| CARLOS ROBERTO DOS SANTOS XIMENES | PLANURB |
| CHRISTIANE ERONDINA CORRÊA | PLANURB |
| CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO | PLANURB |
| DAFINY LINO MAZOQUINI | PLANURB |
| EDUARDO WELINGTON STOCCO | PLANURB |
| GABRIEL RODRIGUES PACHECO | SEMADUR |
| GUILHERME ESPÍNDOLA JUNIOR | PLANURB |
| JULIANO MOLIN HEBERLE | PLANURB |
| KARINA MENDES PINHEIRO GARCIA | PLANURB |
| LUCIANA DE FIGUEIREDO | PLANURB |
| MÁRCIA REGINA DE SOUSA QUEIROZ | PLANURB |
| MARIANE DELAMARE AFONSO | SISEP |
| NATÁLIA GUIDO GAMEIRO | PLANURB |
| RAÍNA DE ALENCAR MENEZES | PLANURB |
| RAQUEL TAMINATO GOMES DA SILVA | PLANURB |
| VINÍCIUS VITIRITTI FERREIRA ZANARDO | PLANURB |

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

PORTARIA "PE" PLANURB N. 17/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem como Membros Técnicos do Comitê de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária (COHIS) conforme determina o §2º do artigo 63 do Decreto n. 15.505, de 2 de março de 2023, para o 2º mandato compreendido entre 14 de março de 2023 a 13 de março de 2025, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

| MEMBROS TÉCNICOS | |
|--|----------|
| NOME | ÓRGÃO |
| ALEIDA RESENDE ALVES GONÇALVES MORENO | PLANURB |
| ALLYSON FREIRES CUSTÓDIO DA SILVA | PLANURB |
| CARLOS ROBERTO DOS SANTOS XIMENES | PLANURB |
| CHRISTIANE ERONDINA CORRÊA | PLANURB |
| CHRISTIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | PLANURB |
| CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO | PLANURB |
| EDUARDO WELINGTON STOCCO | PLANURB |
| LUCILENE MISAE OLIVEIRA OSHIRO | PLANURB |
| MARISA ALVES DALAQUA | PLANURB |
| NATÁLIA GUIDO GAMEIRO | PLANURB |
| POLLYANNA ALBUQUERQUE DA SILVA MIRANDA | PLANURB |
| RAÍNA DE ALENCAR MENEZES | PLANURB |
| SERGIO LUIZ FERREIRA JUNIOR | PLANURB |
| TAINARA MOREIRA DOS SANTOS REBEQUE | AGETTRAN |
| VINÍCIUS VITIRITTI FERREIRA ZANARDO | PLANURB |

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE MAIO DE 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 027, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores: Claudineia Andrade de Melo, matrícula 381891, como GESTORA DE CONTRATO; Nathália Alves de Souza, matrícula n. 409126, como FISCAL DE CONTRATO, e Cesar Gonçalves Lujan, matrícula n. 392967, para substituir

a fiscal se esta, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado, em atendimento ao Contrato n. 07/2020 e termos aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Processo Administrativo n. 10933/2020-41, com efeitos a partir da data de 11 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

Odilon de Oliveira Junior

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande - MS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETRAN n. 40, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com o art. 144, Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | DIAS | PERÍODO | PRORROGAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------|------|-------------------------|-------------|
| 246433/03 | Ana Cristina Gonçalves | Tecnólogo | 15 | 03/05/2023 a 17/05/2023 | N |
| 389384/02 | Andressa Silva de Oliveira | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 15 | 12/04/2023 a 26/04/2023 | N |
| 353175/02 | Daniel Ferreira Cabanha | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 5 | 10/04/2023 a 14/04/2023 | N |
| 398870/05 | David Pedro Marques Campos | Gestor de Processo | 15 | 02/05/2023 a 16/05/2023 | N |
| 273945/05 | Elisa Espíndola | Assistente Administrativo II | 5 | 14/04/2023 a 18/04/2023 | N |
| 385787/02 | Emerson Almeida | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 5 | 05/04/2023 a 09/04/2023 | N |
| 193917/05 | Enio Gonçalves Ratier | Motorista de Veículos Pesados | 16 | 14/04/2023 a 29/04/2023 | N |
| 221392/02 | Ines Perpétua Pereira da Silva | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 5 | 03/05/2023 a 07/05/2023 | N |
| 283932/02 | Irene Oliveira Machado | Auxiliar de Serviços Diversos | 30 | 01/05/2023 a 30/05/2023 | N |
| 243019/06 | Ivanise Maria Rotta | Encarregado Governamental | 15 | 30/03/2023 a 13/04/2023 | N |
| 274810/04 | Jaqueline Santos Marques | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 4 | 17/04/2023 a 20/04/2023 | N |
| 156710/04 | Jeová Vitor de Oliveira | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 5 | 01/05/2023 a 05/05/2023 | N |
| 147370/03 | José Mauricio Carvalho | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 15 | 03/05/2023 a 17/05/2023 | N |
| 372231/02 | José Roberto Cueva | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 7 | 28/04/2023 a 04/05/2023 | N |
| 417497/04 | Ligia Coinete Monteiro Faustino | Gestor de Processo | 10 | 04/05/2023 a 13/05/2023 | N |
| 382664/04 | Lucimar Viana da Silva | Gestor de Processo | 7 | 13/04/2023 a 19/04/2023 | N |
| 080349/04 | Luiz Carlos Gomes | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 10 | 10/04/2023 a 19/04/2023 | N |
| 186864/03 | Odinei Ferreira de Oliveira | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 7 | 13/04/2023 a 19/04/2023 | N |
| | | | 7 | 20/04/2023 a 26/04/2023 | S |
| | | | 7 | 27/04/2023 a 03/05/2023 | S |
| 275832/02 | Paulo Inácio de Alencar | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 5 | 10/04/2023 a 14/04/2023 | N |
| 403945/05 | Tainara Moreira dos Santos Rebeque | Gestor de Processo | 5 | 02/05/2023 a 06/05/2023 | N |
| 187941/03 | Waldir Aparecido Rodrigues Coutinho | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 5 | 25/04/2023 a 29/04/2023 | N |

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETRAN n. 41, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR PÚBLICO auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fulcro nos arts. 35 e 37 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | DIAS | PERÍODO | PRORROGAÇÃO |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------|------|-------------------------|-------------|
| 220582/03 | Celene Rocha Zeolla | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 60 | 09/04/2023 a 07/06/2023 | S |
| 398870/05 | David Pedro Marques Campos | Gestor de Processo | 17 | 17/05/2023 a 02/06/2023 | S |
| 344508/05 | Hélio Domingos Nakabayashi | Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana | 60 | 25/04/2023 a 23/06/2023 | S |
| 283932/02 | Irene Oliveira Machado | Auxiliar de Serviços Diversos | 30 | 31/05/2023 a 29/06/2023 | S |
| 094838/04 | Nori dos Santos Caetano | Supervisor de Campo | 30 | 10/04/2023 a 09/05/2023 | S |

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MAIO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.405/2023-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 26/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 26/05/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=118
Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Pregoeira

AVISO DE SEGUNDO ADENDO (LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o segundo adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.835/2022-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA/TIRA UNIVERSAL INDICADOR DE PH

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 26/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 26/05/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=185
As demais condições permanecem inalteradas.
Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a repetição com adendo à licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 232/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.180/2022-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BISTURI ELÉTRICO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.124/2023-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002, assim como no art. 17º, inciso IX e art. 46º do Decreto Municipal 14.670/2021, ADJUDICA os lotes às licitantes declaradas vencedoras referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro a seguir:

| LOTE | LICITANTE VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---------------------------|----------------------|
| 005 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | R\$ 1,5163 |
| 015 | NATCOFARMA DO BRASIL LTDA | R\$ 226,8200 |

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2023.

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL

Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/SECOMP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 CELEBRADA EM 10 DE MAIO DE 2023.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa CM Hospitalar S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2023, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 121.315/2022-32.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | COMPROMITENTE FORNECEDOR |
|------|--|------------------|-------|-------------|--------------------------|
| 08 | Panitumumabe - Dosagem: 20 mg / ml; Apresentação: solução para diluição para infusão; Marca: Vectibix. | FAP - 5 - Mls. | 96 | R\$1.195,33 | CM HOSPITALAR S.A. |
| 13 | Omalizumabe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Marca: Xolair. | CX - 1 - FR/ AMP | 228 | R\$2.010,53 | |
| 14 | Omalizumabe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: pó liofilizado . | 1 - Un. | 336 | R\$2.010,53 | |
| 16 | Rivastigmina - Dosagem: 18 mg; Apresentação: adesivo transdérmico de 10 cm². | 1 - Un. | 360 | R\$12,89 | |
| 17 | Rivastigmina - Dosagem: 27 mg; Apresentação: adesivo transdérmico de 15 cm². | 1 - Un. | 1.440 | R\$12,89 | |
| 18 | Ustequinumabe - Dosagem: 45 mg; Apresentação: solução injetável. | 1 - Un. | 32 | R\$9.896,00 | |
| 19 | Ustequinumabe - Dosagem: 45 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringa preenchida com 0,5 ml; Marca: Stelara. | CX - 1 - SERING | 4 | R\$9.896,00 | |

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Silvio Aparecido Campos
Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 CELEBRADA EM 10 DE MAIO DE 2023.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa CM Hospitalar S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2023, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 3.486/2023-15.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal

nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | COMPROMITENTE FORNECEDOR |
|------|--|----------------|------|--------------|--------------------------|
| 09 | Everolimo - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido; Marca: Afinitor. | Cx - 30 - Comp | 16 | R\$10.921,80 | CM HOSPITALAR S.A. |

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.

ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Silvio Aparecido Campos
Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 CELEBRADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas N & N Comércio de Produtos Ltda, Biomedical Produtos Hospitalares Ltda e CGA Negócios e Distribuição Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 079/2023, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 18.734/2023-51.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene (papel higiênico e papel toalha).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | COMPROMITENTE FORNECEDOR |
|------|--|------------------|--------|-------------|----------------------------------|
| 01 | Papel higiênico - material: 100% celulose virgem, não reciclado; apresentação: rolo com folha dupla; acabamento: picotado e grofado; medida: 10 cm x 30 m (l x c); cor: branco. | EMB - 4 - ROL | 25.161 | R\$4,79 | N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA |
| 1.1 | Papel higiênico - material: 100% celulose virgem, não reciclado; apresentação: rolo com folha dupla; acabamento: picotado e grofado; medida: 10 cm x 30 m (l x c); cor: branco. | EMB - 4 - ROL | 8.386 | R\$4,79 | |
| 02 | Papel higiênico - material: 100% celulose virgem, não reciclado; apresentação: rolo com folha simples; acabamento: picotado e grofado; medida: 10 cm x 300 m (l x c); cor: branca. | EMB - 8 - ROL | 4.452 | R\$36,00 | |
| 2.1 | Papel higiênico - material: 100% celulose virgem, não reciclado; apresentação: rolo com folha simples; acabamento: picotado e grofado; medida: 10 cm x 300 m (l x c); cor: branca. | EMB - 8 - ROL | 1.484 | R\$36,00 | |
| 03 | Papel toalha - material: 100% celulose virgem, não reciclado; apresentação: 2 dobras, interfolhado; medida: 21 x 23 cm (l x c); cor: branco. | EMB - 1000 - FLS | 38.145 | R\$12,72 | |
| 3.1 | Papel toalha - material: 100% celulose virgem, não reciclado; apresentação: 2 dobras, interfolhado; medida: 21 x 23 cm (l x c); cor: branco. | EMB - 1000 - FLS | 12.715 | R\$13,34 | CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA |

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.

ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Edson Barbosa Viana, Elaine Rosa Ferreira Alves e Rubens José de Souza.

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 031/2023.****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E DEFERIMENTO DO OFÍCIO Nº N.783/SGSUAS/SAS/2023 – DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO 2022 COM RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Campo Grande/MS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **515º Sessão Ordinária**, de **21 de Março de 2023**.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Parecer **N. 008/2023** da **Comissão de Acompanhamento da Política e Financiamento de Assistência Social – COFIAS** do CMAS de Campo Grande/MS, sobre o Deferimento do Ofício Nº N.783/SGSUAS/SAS/2023 – Demonstrativo Físico e Financeiro 2022 com Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de março de 2023.

Cons.ª Gizeli Motta do Prado**Vice - Presidente do CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****REPUBLICA-SE POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ 31/05/2023.****EDITAL N. 01/CMDCA/2023-4****PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE - CMDCA/MS, no uso de suas atribuições legais com base na Lei N. 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais N. 4.503/2007, **compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de Abril de 2020** e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, para o quadriênio 2024/2027, que reger-se-à de acordo com a legislação pertinente e o dispositivo neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de escolha Unificada, disciplinado pela Lei Federal N. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução N. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais N. 4.503/2007, compulsando a Lei Municipal N. 6.437 de Abril de 2020 com suas alterações e Deliberação do CMDCA/Campo Grande – MS, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de escolha por sufrágil unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Campo Grande/MS, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, publicada oficialmente por meio da Deliberação N. 857/CMDCA/2023, publicada em 20 de março de 2023, Diogrande N. 6.986, observando as normas da Lei Federal N. 8.069/90, Resolução N. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelas Leis Municipais N. 4.503/2007, **compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de abril de 2020 e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual;**

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Campo Grande/MS, no mandato que iniciará no dia **10/01/2024**.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 10 (dez) vagas para seus consequentes suplentes, sendo 8 conselhos para o Município de Campo Grande/MS;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Deliberação N. 857/CMDCA/2023 de 20 de março de 2023 do CMDCA, para realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, publicada no Diogrande N. 6.896.

d) O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Campo Grande/MS (<https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>).

ms.gov.br), para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em data Unificada;

IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – CONFORME A LEI MUNICIPAL N. 4.503 DE 03 DE AGOSTO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.1. Idade superior a vinte e um anos;

3.2. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;

3.3. Possuir Diploma de nível superior;

3.4. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência mediante carta de apresentação de 03 (três) entidades registradas no CMDCA, ou carta de apresentação de escolas ou movimento social de defesa da criança e adolescente com existência de dois anos, comprovada por publicações em redes sociais, publicações em periódico físicos ou digitais, titulações e premiações de órgãos públicos; (Lei N. 7.017 de 24 de março de 2023);

3.5. Apresentar certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal;

3.6. Apresentar certidão negativa de antecedente criminal Estadual;

3.7. Apresentar certidão Militar (No caso masculino);

3.8. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

3.09. Ser submetido e aprovado na avaliação psicológica;

3.10. Ser submetido e aprovado na Prova de conhecimento específico;

3.11. Ser submetido e aprovado na entrevista;

3.12. Ser submetido e aprovado na prova prática de informática;

3.13. Os aprovados concorrerão ao Processo de Escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os cidadãos do Município que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

3.14. Submeter-se ao processo de formação inicial, oferecido pelo CMDCA.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1. O Conselho Tutelar instalado pela Administração Municipal, com a fluência do CMDCA/CG/MS, funcionará ininterruptamente, sendo que de segunda a sexta-feira, desempenharão ordinariamente suas funções de 08 (oito) horas diárias e os regimes de plantões nos intervalos do almoço, serão realizados por escalas em seus respectivos conselhos. Os plantões noturnos, de finais de semana e feriados serão cumpridos por escala entre todos os conselheiros, sendo um membro de cada Conselho Tutelar, e todos atenderão a demanda do município independente de região e realizados na sede do Conselho Tutelar Centro. (Lei Municipal N. 6.437 de 14 de abril de 2020);

4.2. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será o valor equivalente ao nível 15 inicial do Plano de Cargo e Salários da Prefeitura Municipal de Campo Grande – PMCG, nos termos da Lei Complementar N. 07 de janeiro de 1996, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal N. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.3. Sendo eleito, o servidor público municipal, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação;

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente;

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal N. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendem aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;

6.3. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.4. A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

6.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências;

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual;

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que

firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS.

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); (**Lei Federal N. 8.069/1990 e Lei Municipal N. 6.437/2020**)

7.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro Tutelar que tenha relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional e ou Distrital. (**Lei Federal N. 8.069/1990 e Lei Municipal N. 6.437/2020**)

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos, em envelope lacrado, constando remetente e destinatário encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no endereço; Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, CEP: 79004-430, por carta com aviso de recebimento (AR), CORREIOS.

Parágrafo único: Os documentos entregue por carta – AR é de inteira responsabilidade do candidato;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específicos (de caráter eliminatório);

IV - prova prática de informática (de caráter eliminatório);

V - avaliação psicológica (de caráter eliminatório);

VI - entrevista (de caráter eliminatório) ;

VII - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em data Unificada;

VIII - Quinta Etapa: Formação inicial;

IX - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo no **Anexo I**, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A entrega dos documentos serão recebidas no período de **12/04/2023 a 31/04/2023**, em envelope lacrado, constando remetente e destinatário a Comissão do Processo de Escolha ao qual deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no endereço; Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, CEP: 79004-430, por carta com aviso de recebimento (AR), CORREIOS.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição e o envio dos documentos são de total responsabilidade do candidato, não será aceito documento presencial;

9.4. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

9.5. Serão Consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;

9.6. Ao realizar a inscrição o candidato deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no endereço; Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, CEP: 79004-430, por carta com aviso de recebimento (AR) CORREIOS, toda documentação, conforme previsto neste edital, em envelope lacrado, com identificação do remetente e destinatário. **Anexo II**

9.7. No momento do "Preenchimento do requerimento", a qual será disponibilizado no **Anexo I**, o candidato deverá encaminhar o anexo em envelope lacrado, os seguintes documentos;

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de Pessoa Física/CPF;

c) Cópia Título de Eleitor e comprovante da última votação;

d) Documentos que comprove residir no município de Campo Grande – MS, há pelo menos 2 (dois) anos;

e) Cópia autenticada de Diploma de nível superior;

f) Certidão de Serviço Militar (No caso masculino);

g) Documentação que Comprove experiência na área da Infância e Adolescência mediante carta de apresentação de 03 (três) entidades registradas no CMDCA, ou carta de apresentação de escolas ou movimento social de defesa da criança e adolescente com existência de dois anos, comprovada por publicações em redes sociais, publicações em periódicos físicos ou digitais, titulações e premiações de órgãos públicos; (**Lei N. 7.017 de 24 de março de 2023**)

h) Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal;

i) Certidão negativa de antecedente criminal Estadual;

j) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

k) Declaração redigida a próprio punho de não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

l) Declaração redigida a próprio punho declarando a disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados);

m) Apresentação de breve currículo.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo final para recebimento das inscrições.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de **02 (dois) dias**, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e encaminhada presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/CMDCA, no endereço Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, 79004-430, no horário das 08:00 as 10:00 das 14:00 as 16:00, em envelope lacrado e identificado;

11.3. O candidato impugnado terá **02 (dois) dias** após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, por escrito, presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/CMDCA, no endereço Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, 79004-430, no horário das 08:00 as 10:00 das 14:00 as 16:00, em envelope lacrado e identificado; **Anexo IV**

Parágrafo Único – Será excluído qualquer candidato que encaminhar documentos após data exigida conforme este edital;

12. DAS PROXIMAS ETAPAS.

12.1. Após finalização da primeira etapa - da inscrição/entrega dos documentos, será dado continuidade ao Certame.

13. ANEXOS.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, CPF n. _____, residente no endereço _____

Telefone (67) _____ nos termos das **Leis Municipais N. 4503/2007 e suas alterações**, Edital N. _____/CMDCA/2023-1 e Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada instituída através da Deliberação N. 857/CMDCA/2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Campo Grande/MS.

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos;

- () Cópia da cédula de identidade;
- () Cópia do cadastro de Pessoa Física/CPF;
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Documentos que comprove residir no município de Campo Grande – MS, há pelo menos 2 (dois) anos;
- () Cópia autenticada de Diploma de nível superior;
- () Certidão de Serviço Militar (No caso masculino);
- () Documentação que Comprove experiência na área da Infância e Adolescência mediante carta de apresentação de 03 (três) entidades registradas no CMDCA, ou carta de apresentação de escolas ou movimento social de defesa da criança e adolescente com existência de dois anos, comprovada por publicações em redes sociais, publicações em períodos físicos ou digitais, titulações e premiações de órgãos públicos; **(Lei N. 7.017 de 24 de março de 2023)**;
- () Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal;
- () Certidão negativa de antecedente criminal Estadual;
- () 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- () Declaração redigida a próprio punho de não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.
- () Declaração redigida a próprio punho declarando a disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados).
- () Apresentação de breve currículo;

Declaro ainda:

Fone para contato fixo: _____ Celular (Recado): _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Já foi conselheiro Tutelar? Se SIM, descrever período e se foi titular ou suplente;

Nestes termos.

P. Deferimento

Campo Grande, MS ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente (legível)

ANEXO II

REMETENTE

| |
|--------------------------------|
| Nome: |
| Telefone: () |
| RG: N. _____ SSP/ _____ |

DESTINATÁRIO

| |
|--|
| <p>DESTINATÁRIO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA</p> <p>A/C DA COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.</p> <p>RUA RUI BARBOSA, 691 - VILA SANTA DOROTHEIA</p> <p>CEP: 79004-430, CAMPO GRANDE/MS</p> |
|--|

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilmo. Sr.(a)

Presidente do CMDCA-Campo Grande/MS

Eu, _____ portador(a) da identidade N. _____, expedida pelo _____, pré candidato(a) ao processo de escolha dos conselhos tutelares do município de Campo Grande-MS, para o mandato 2024-2027, através do Edital N. _____, tendo sido oficialmente comunicado do indeferimento da minha candidatura, através do Diário Oficial N. _____ publicado em _____/_____/_____, venho através deste requerer a V.Sª a revisão do resultado da minha inscrição, na forma deste Edital.

Defesa: _____

Informo, ainda, meus dados de contato, caso necessário.

Telefone: _____

E-mail: _____

Campo Grande/MS, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) requerente

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt

Conselheira Presidente/CMDCA

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 11/2023
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 12 de maio de 2023.

Alexandre Kazuo Leandro Nishimura
Presidente da CJDA

| PLACA | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---------|----------------|------------------|--------------|
| RWF2G48 | 037249/2023-12 | 74630-REN0503382 | ACOLHIDO |
| HSI9003 | 037285/2023-86 | 54522-TEN0203500 | ACOLHIDO |
| HSI9003 | 037287/2023-10 | 54522-TEN0276215 | ACOLHIDO |
| OOR8326 | 037628/2023-21 | 74550-REN0505368 | ACOLHIDO |
| HAQ5I76 | 038020/2023-87 | 74550-MV00248973 | ACOLHIDO |
| QAK4525 | 038342/2023-53 | 76331-TEN0271851 | ACOLHIDO |
| QAP2C12 | 038505/2023-16 | 76331-TEN0271603 | ACOLHIDO |
| HSG7854 | 038513/2023-44 | 51851-TEN0276025 | ACOLHIDO |
| RWB9B60 | 038567/2023-73 | 60503-MA00103404 | ACOLHIDO |
| DQN2122 | 038741/2023-79 | 74550-REN0504189 | ACOLHIDO |
| DSA2F55 | 035816/2023-60 | 76251-TEN0185899 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037246/2023-24 | 74550-REN0507983 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037251/2023-64 | 74630-REN0507826 | NAO ACOLHIDO |
| HRJ3580 | 037254/2023-52 | 74550-REN0501137 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037255/2023-15 | 74550-REN0499898 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037257/2023-41 | 74630-REN0499065 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037260/2023-55 | 74550-REN0498983 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037261/2023-18 | 74630-REN0500957 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037264/2023-14 | 74630-REN0497142 | NAO ACOLHIDO |
| NRT6608 | 037265/2023-79 | 74630-REN0500910 | NAO ACOLHIDO |
| HSI9003 | 037289/2023-37 | 54522-TEN0277647 | NAO ACOLHIDO |
| QAS9540 | 037290/2023-16 | 75870-TEN0036801 | NAO ACOLHIDO |
| QAS9540 | 037292/2023-41 | 56225-TEN0277472 | NAO ACOLHIDO |
| OBA2519 | 037390/2023-61 | 74710-REN0502639 | NAO ACOLHIDO |
| DQQ9F74 | 037408/2023-24 | 51851-MS3293991 | NAO ACOLHIDO |
| HTA1977 | 037488/2023-63 | 60503-MA00101405 | NAO ACOLHIDO |
| REW1G25 | 037519/2023-95 | 55500-MS3291871 | NAO ACOLHIDO |
| QOD3F95 | 037530/2023-28 | 55411-TEN0277553 | NAO ACOLHIDO |
| EWP7378 | 037581/2023-69 | 72340-NQ00054877 | NAO ACOLHIDO |
| NSD0848 | 037719/2023-84 | 76331-TEN0243635 | NAO ACOLHIDO |
| QAT2798 | 037727/2023-11 | 59594-MS3294739 | NAO ACOLHIDO |
| BCC8F28 | 037728/2023-75 | 74630-LEN0080928 | NAO ACOLHIDO |
| BCC8F28 | 037731/2023-80 | 74710-LEN0081615 | NAO ACOLHIDO |
| REW8D39 | 037793/2023-37 | 50020-NMS2307023 | NAO ACOLHIDO |
| NRV9933 | 037805/2023-14 | 55680-TEN0278290 | NAO ACOLHIDO |
| RVR1H34 | 037881/2023-01 | 76331-TEN0273371 | NAO ACOLHIDO |
| NRJ1034 | 037911/2023-61 | 54870-TEN0269406 | NAO ACOLHIDO |

| | | | |
|---------|----------------|------------------|--------------|
| NRJ1034 | 037922/2023-88 | 72930-TEN0269407 | NAO ACOLHIDO |
| QAK7882 | 038002/2023-03 | 51851-TEN0228966 | NAO ACOLHIDO |
| HJW5J62 | 038010/2023-23 | 60503-MA00101032 | NAO ACOLHIDO |
| QAZ7E79 | 038021/2023-40 | 76331-TEN0243613 | NAO ACOLHIDO |
| PQP7E30 | 038024/2023-38 | 60503-MA00102057 | NAO ACOLHIDO |
| HSV8257 | 038027/2023-26 | 74550-REN0502090 | NAO ACOLHIDO |
| OOR7120 | 038066/2023-88 | 56222-TEN0279228 | NAO ACOLHIDO |
| QAZ7C46 | 038068/2023-11 | 56732-MP00006744 | NAO ACOLHIDO |
| HTV1D64 | 038085/2023-22 | 60501-NQ00050824 | NAO ACOLHIDO |
| QAG0857 | 038277/2023-93 | 58191-TEN0220686 | NAO ACOLHIDO |
| OOT2623 | 038295/2023-75 | 70301-TEN0271558 | NAO ACOLHIDO |
| OOK8F82 | 038327/2023-60 | 74550-REN0512146 | NAO ACOLHIDO |
| HRR9725 | 038414/2023-62 | 54522-TEN0256110 | NAO ACOLHIDO |
| REZ2H16 | 038507/2023-41 | 74550-MV00246945 | NAO ACOLHIDO |
| PZX7566 | 038535/2023-87 | 60503-MA00101359 | NAO ACOLHIDO |
| QAT2769 | 038538/2023-75 | 50020-NMS2306958 | NAO ACOLHIDO |
| HSZ4F65 | 038598/2023-05 | 75870-TEN0260298 | NAO ACOLHIDO |
| QAV1B34 | 038733/2023-41 | 60503-NQ00046712 | NAO ACOLHIDO |
| OWY1G09 | 038747/2023-55 | 74550-MV00247240 | NAO ACOLHIDO |
| OON3208 | 038770/2023-77 | 76331-MS3106550 | NAO ACOLHIDO |
| QAT1720 | 038780/2023-21 | 60502-TEN0269462 | NAO ACOLHIDO |
| HQH1112 | 038879/2023-96 | 76332-TEN0276011 | NAO ACOLHIDO |
| HTF5674 | 038913/2023-22 | 76332-TEN0247834 | NAO ACOLHIDO |
| RWF4A35 | 038971/2023-29 | 60501-MS3290452 | NAO ACOLHIDO |

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

| | |
|---------------------------|--|
| Acórdão: | 0285/2023 |
| Recurso: | Voluntário n. 0263/2021 |
| Processo: | 25548/2021-24 |
| Recorrente: | Lauriane Laiz Cruz Siqueira EIRELI/Luiz Felipe Cruz Siqueira |
| Recorrido: | Município de Campo Grande |
| Julgador Singular: | Sandra Martins Barbosa |
| Parecer Jurídico: | Ismael Almada Filho |
| Relator(a): | Fernando Augusto de Sa006Cles |

EMENTA: MULTA SANITÁRIA - INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - INTERDIÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I - Considera-se infração sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destinem à prevenção, promoção, preservação e à recuperação da saúde;

II - Na hipótese, desponta das razões recursais que o recorrente não impugnou os fundamentos contidos na decisão recorrida, havendo ofensa ao princípio da dialeticidade;

III - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0263/2021.

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ronney Alencar Moreira.

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS comunica aos interessados que foi **CANCELADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA** marcada para o dia 17 de maio de 2023, quarta-feira, às 09:00 h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1600, Jatiúka Parque, para discutir sobre o Projeto de Lei Complementar n. 859/23, que "Estabelece normas, critérios e procedimentos para o planejamento e a fiscalização de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que gere perturbação sonora, no âmbito do Município de Campo Grande - MS".

Campo Grande - MS, 12 de maio de 2023.

OTÁVIO TRAD
Presidente

WILLIAM MAKSOU
Vice-Presidente

CLODOILSON PIRES
Membro

PAULO LANDS
Membro

PAPY
Membro

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 145/2022

Contrato administrativo nº: 028/2022

Objeto: Acréscimo quantitativo do item 1 da tabela constante na subcláusula 2.2 da cláusula segunda, do contrato firmado entre as partes no dia 21/11/2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima, correspondente a 20,347% (vinte inteiros e trezentos e quarenta e sete milésimos por cento) sobre o valor global do instrumento contratual.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor do Aditivo: R\$ 81.474,92

Data do Aditivo: 11/05/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97 – Outros serviços de Terceiro

Empenho nº: 235, de 11/05/2023

Amparo Legal: Ampara-se legalmente no Art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, José Luiz Costa

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n. 085/2023

Contratação Direta - Inexigibilidade n. 003/2023

Contrato administrativo n. 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso de software com módulos integrados de sistemas administrativos para o atendimento da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).
Contratada: NELSON RIBEIRO BLOCH ALFONSO.
Vigência: 06(seis) meses, a contar 01/04/2023 a 01/10/2023.
Data do Contrato: 31/03/2023.
Valor do Contrato: R\$ 231.000,00.
Dotações Orçamentárias: 3.3.90.40-06 – Locação de Softwares.
Empenho nº: 166, de 31/03/2023.

Amparo Legal: As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e às cláusulas expressas neste contrato, bem como à proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram este contrato independente de transcrição.
Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Nelson Ribeiro Bloch Alfonso.

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONDOMÍNIO CONJUNTO COSMOS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **Licença Ambiental Simplificada n.º 010.026/2023 com validade de 60 meses a contar de 14/03/2023** para atividade de **Condomínio Comercial - Lojas, Galerias e Centros Comerciais com área útil de 1.500m² Até 10.000m²**, localizada na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n.º 1.636, Bairro Centro, município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as pessoas maiores, capazes e interessadas, para realização de Assembleia Geral, a ser realizada no dia 21 de maio de 2023, às 08:30 (oito e meia da manhã) em primeira convocação, em seguida às 09:00 (nove horas da manhã) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia Geral ocorrerá na Travessa Egon Renner, n. 26, Setor 05, Aero Rancho II, CEP 79084-413, nesta capital, a fim de deliberar e discutir a seguinte ordem do dia: a) Criação da Confraria da Arte e Artesanato das Moreninhas/C.A.A.M; b) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; d) Demais assuntos gerais;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS TABOSA, Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande – MS, usando das atribuições do cargo estabelecidas no estatuto social, **CONVOCA** os servidores efetivos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do SISEM, sito à Rua Otaviano de Souza nº. 58 – Bairro Monte Líbano, em Campo Grande/MS, no próximo dia 18.05.2023 (quinta-feira), às 18h30min em 1ª Convocação, e às 19h, em 2ª Convocação. A presente Assembleia Geral Extraordinária poderá ser encaminhada e deliberada observando o quórum estatutário, ou seja, a Assembleia instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação e discussão da contraproposta de reajuste salarial apresentado pelo executivo municipal; 2. Deliberação de aprovação ou reprovação da contraproposta de reajuste salarial apresentado pelo executivo municipal; 3. Em caso de reprovação, deliberação de calendário de início de greve; 4. Outros assuntos. Campo Grande/MS, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS TABOSA, Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande – MS, usando das atribuições do cargo estabelecidas no estatuto social, **CONVOCA** os servidores efetivos da carreira dos Profissionais em Serviços de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do SISEM, sito à Rua Otaviano de Souza nº. 58 – Bairro Monte Líbano, em Campo Grande/MS, no próximo dia 17.05.2023 (quarta-feira), às 18h30min em 1ª Convocação, e às 19h, em 2ª Convocação. A presente Assembleia Geral Extraordinária poderá ser encaminhada e deliberada observando o quórum estatutário, ou seja, a Assembleia instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação e discussão da contraproposta de reajuste salarial apresentado pelo executivo municipal; 2. Deliberação de aprovação ou reprovação da contraproposta de reajuste salarial apresentado pelo

executivo municipal; 3. Em caso de reprovação, deliberação de calendário de início de greve; 4. Outros assuntos. Campo Grande/MS, 15 de maio de 2023.

REQUERIMENTO

PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Autorização Ambiental para atividade de **EVENTO COM PRODUÇÃO MUSICAL**, denominado **Festa Junina UFMS no dia 16 e 17/06/2023**. Localizada à **Avenida Costa e Silva, S/N – Bairro próximo à Vila Ipiranga, Esplanada Morenã**, município de Campo Grande –MS.

REPUBLICA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Republica-se por constar erro no edital anterior, quanto a data: A **Associação de Moradores e Proprietários das Chácaras dos Poderes** convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **03/06/2023 das 09:00 às 15:00 horas**, na Estrada EW 12, esquina com a NS 05 (Comunidade Transfiguração) Chácara dos Poderes, nesta capital, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A inscrição das Chapas será até o dia 22/05/2023. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembleia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta capital, no horário comercial.

REQUERIMENTO

PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Autorização Ambiental para atividade de **EVENTO COM PRODUÇÃO MUSICAL**, denominado **EVENTO ROYAL no dia 12/06/2023**. Localizada à **Avenida Costa e Silva, S/N – Bairro próximo à Vila Ipiranga, Esplanada Morenã**, município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação

Unimar convoca a pedido da senhora Delmira Rojas yonima, presidente da Associação de Moradores do Bairro bom Jardim convoca a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para uma Assembléia extraordinária a ser realizada no dia **21.05.2023 ,das 8h às 12 horas na sede provisória da Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim sito, à rua Dos pássaros nº 191 na cidade de Campo grande -MS , para deliberarem a seguinte ordem do dia a) A reformulação do Estatuto Social da Associação de Moradores do Bairro Bom. informações na sede provisória da Unimar sito a rua Maria Carlota Giordano nº 799,Parque Residencial dos Girassóis. Nesta capital no horário comercial.**

COOPER 67- COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO MS Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia e Licença de Instalação para Transporte Rodoviários de Cargas com Abastecimento de Veículos, localizada na Rodovia BR 163 Anel Rodoviário Bairro Moreninhas, município de Campo Grande – MS.